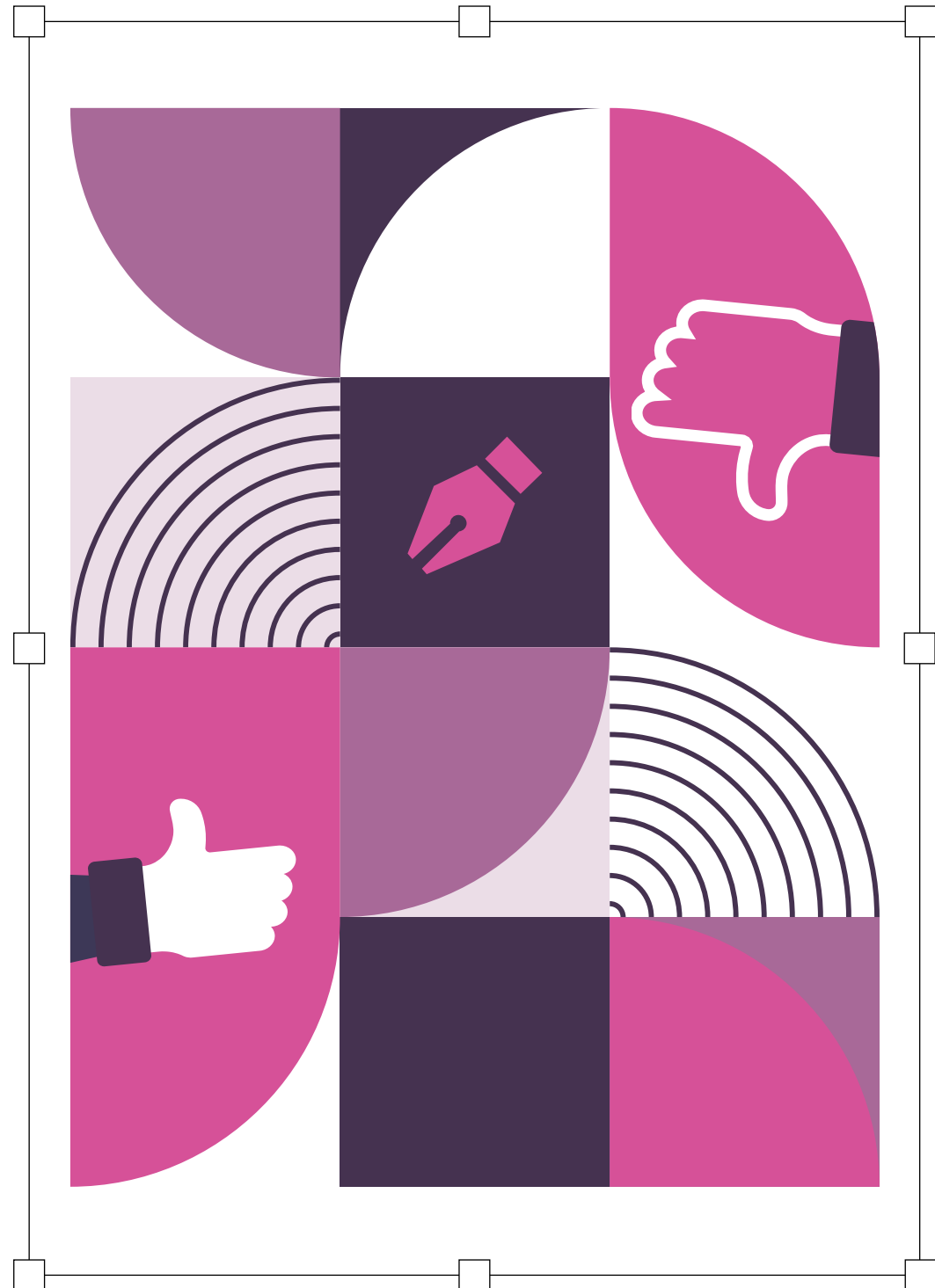




Elementos visuais em petições na visão da magistratura federal



foreword



Bernardo de Azevedo

Coordenador do Grupo
de pesquisa Visulaw

Em fevereiro de 2020, enquanto preparava uma palestra sobre Visual Law para os alunos da ULBRA, em Torres (RS), tive a ideia de investigar a visão do Poder Judiciário sobre elementos visuais em petições. À época, o entusiasmo para entender a perspectiva da magistratura em relação ao tema decorreu de dois motivos principais.

1

Embora pesquisas ao redor do mundo demonstrassem que recursos visuais em documentos facilitavam a compreensão e a retenção das mensagens comunicadas, até aquele momento não havia, no Brasil, investigações amplas a respeito.

2

Diversos profissionais já estavam adotando recursos visuais em peças processuais, sem saber, contudo, como o Poder Judiciário os receberia. Seriam os juízes e juízas favoráveis à utilização de tais técnicas em petições?

Qual seria a opinião dos magistrados (as) a respeito do tema?

Com esses questionamentos em mente, decidi dar um passo adiante e conduzir uma ampla pesquisa sobre Visual Law no Brasil.

As atividades do grupo de pesquisa que, mais tarde, viria a ser denominado VisuLaw, iniciaram no mês de maio de 2020.



Pesquisadores oriundos de 17 estados brasileiros, todos voluntários, participaram do levantamento, que teve sua primeira etapa concluída no mês de novembro de 2020.

Esta pesquisa reúne parte das conclusões da fase quantitativa da pesquisa, apresentando a ótica da magistratura federal (juízes e juízas federais de primeiro grau) sobre o uso de elementos visuais em petições.

147

Respostas
Coletadas

17

Estados
do Brasil

06

Meses de
pesquisa

Metodologia

A pesquisa adotou a metodologia survey para compreender o olhar da magistratura federal a respeito de recursos visuais em peças processuais. Os pesquisadores do grupo VisuLaw elaboraram nove questionamentos para aplicar aos(às) magistrados(as). As questões foram antecipadas por um campo de consentimento livre e esclarecido, no qual os respondentes deveriam assinalar “eu aceito” para avançar às demais questões, em observância aos critérios de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 196/96, do Conselho Nacional de Saúde). Uma vez elaborado, o questionário foi integrado ao SurveyMonkey, uma das ferramentas mais usadas para aplicação de formulários online, com o objetivo de facilitar a coleta e posterior análise dos dados. Entre os meses de maio a novembro de 2020, os pesquisadores do grupo VisuLaw, divididos em coordenadorias regionais e estaduais, enviaram centenas de e-mails às varas federais. As mensagens eletrônicas apresentavam brevemente os objetivos do grupo de pesquisa e, em seguida, disponibilizavam um link de acesso externo, para que os(as) magistrados(as) acessassem o survey.

1

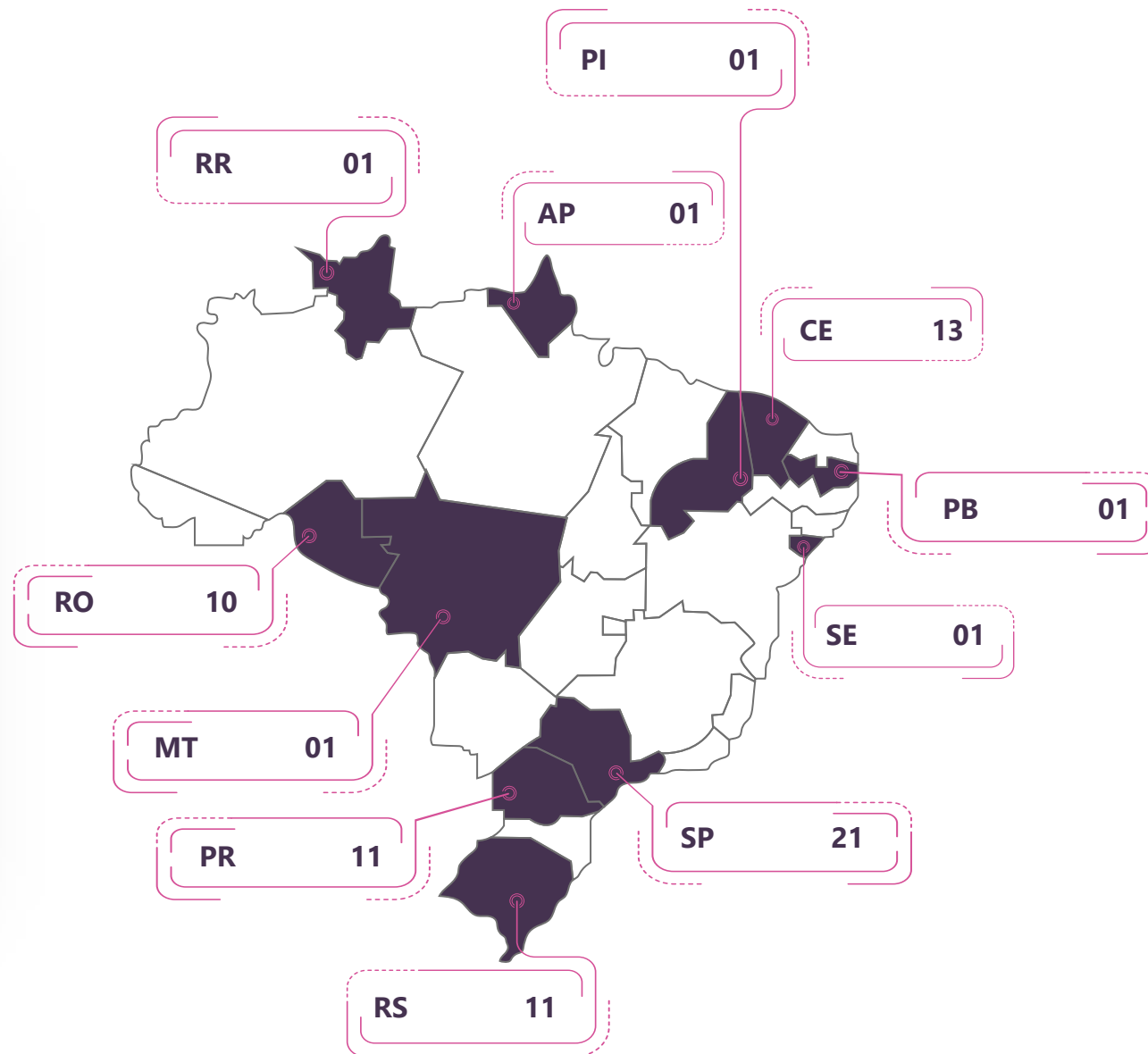
Consentimento Livre e Esclarecido

Vossa Excelência foi convidada a participar, na condição de entrevistado(a), desta pesquisa, que tem como finalidade investigar a opinião de magistrados(as) em relação a elementos visuais em petições. Participarão desta pesquisa magistrados(as) brasileiros. A pesquisa adota a metodologia survey, com o envio de questionários eletrônicos. A participação nesta pesquisa não traz implicações legais de nenhuma ordem e os procedimentos utilizados obedecem aos critérios da ética na Pesquisa com Seres Humanos, conforme a Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde. Nenhum dos procedimentos utilizados oferece riscos à Vossa dignidade. Todas as informações coletadas nesta investigação são estritamente confidenciais e serão utilizadas apenas para fins científicos. Vossa Excelência não terá nenhum tipo de despesa por participar deste estudo, bem como não receberá nenhum tipo de pagamento por sua participação. Declaro ter sido informado(a) e concordo em participar, como voluntário(a), da pesquisa.

2

Qual é a sua Seção Judiciária/ UF?

Os questionamentos foram respondidos por 153 juízes(as) federais, integrantes de seções judiciárias de todos estados brasileiros. Seis respostas foram desconsideradas por não indicarem claramente a unidade judiciária da qual o respondente fazia parte. Para os fins da pesquisa foram consideradas, desse modo, 147 respostas.



Todos estados brasileiros participaram da pesquisa, sendo que, em alguns deles, o grupo de pesquisa obteve um número maior de respostas.

3

Qual é a sua faixa etária?

A pesquisa contou com a participação de magistrados federais de diferentes faixas etárias, sendo uma parte significativa de profissionais entre 36 e 45 anos de idade (46%). Juízes(as) entre 46 e 55 anos representaram 33% dos participantes, enquanto magistrados até 35 anos representaram 12%. Julgadores acima de 55 anos foram minoria, totalizando 9% dos participantes.



4

Em sua visão, qual o maior problema nas petições atualmente?

O survey questionou os(as) magistrados(as) federais, a partir de uma lista taxativa e pré-definida, o que consideravam ser o maior problema (ou os maiores problemas) das petições. Foram apresentadas hipóteses como: (a) argumentação excessiva; (b) redação prolixa; (c) número excessivo de páginas; (d) transcrição excessiva de jurisprudência; (e) má formação da peça; e (f) uso excessivo de destaque no texto. Uma ou mais alternativas poderiam ser assinaladas pelos participantes nessa questão.

Os dados do levantamento revelaram que a argumentação genérica (71,90%) e a redação prolixa (71,24%) são os maiores problemas verificados nas petições. Em seguida vem o número excessivo de páginas (62,09%), sendo acompanhado pela transcrição excessiva de jurisprudência (43,79%). Dentre as opções disponíveis, os participantes assinalaram a má formação da peça (30,72%) e o uso excessivo de destaques no texto (21,57%), tais como negrito, sublinhado, itálico e outras cores, como sendo os menores problemas encontrados atualmente nas peças processuais.

Argumentação Genérica

71,90%

Redação Prolixa

71,24%

Número excessivo de páginas

62,09%

Transcrição excessiva de jurisprudência

43,79%

Má formatação da peça

30,72%

Uso excessivo de destaques no texto

21,57%

5

Em sua visão, o que torna uma petição mais agradável para a leitura e análise?

Questionados sobre os aspectos que tornam as petições mais agradáveis para leitura e análise, a maioria dos participantes (96,7%) apontou a redação objetiva como sendo o fator mais relevante. Em seguida foram assinaladas a boa formatação da peça (66%), abrangendo itens como espaçamento entre linhas, tamanho e fonte, e a redução do número de páginas (59%). Já a combinação entre elementos textuais e visuais (38,6%), como gráficos, infográficos, vídeos e imagens, e o uso de destaques no texto (24,2%), como negrito, sublinhado, itálico e outras cores, foram identificados como sendo aspectos de menor relevância para a leitura e análise das petições.

Redação Objetiva

96,7%

Boa formatação da peça

66%

Redução no número de páginas

59%

Combinação (elementos textuais e visuais)

38,6%

Uso de destaques no texto

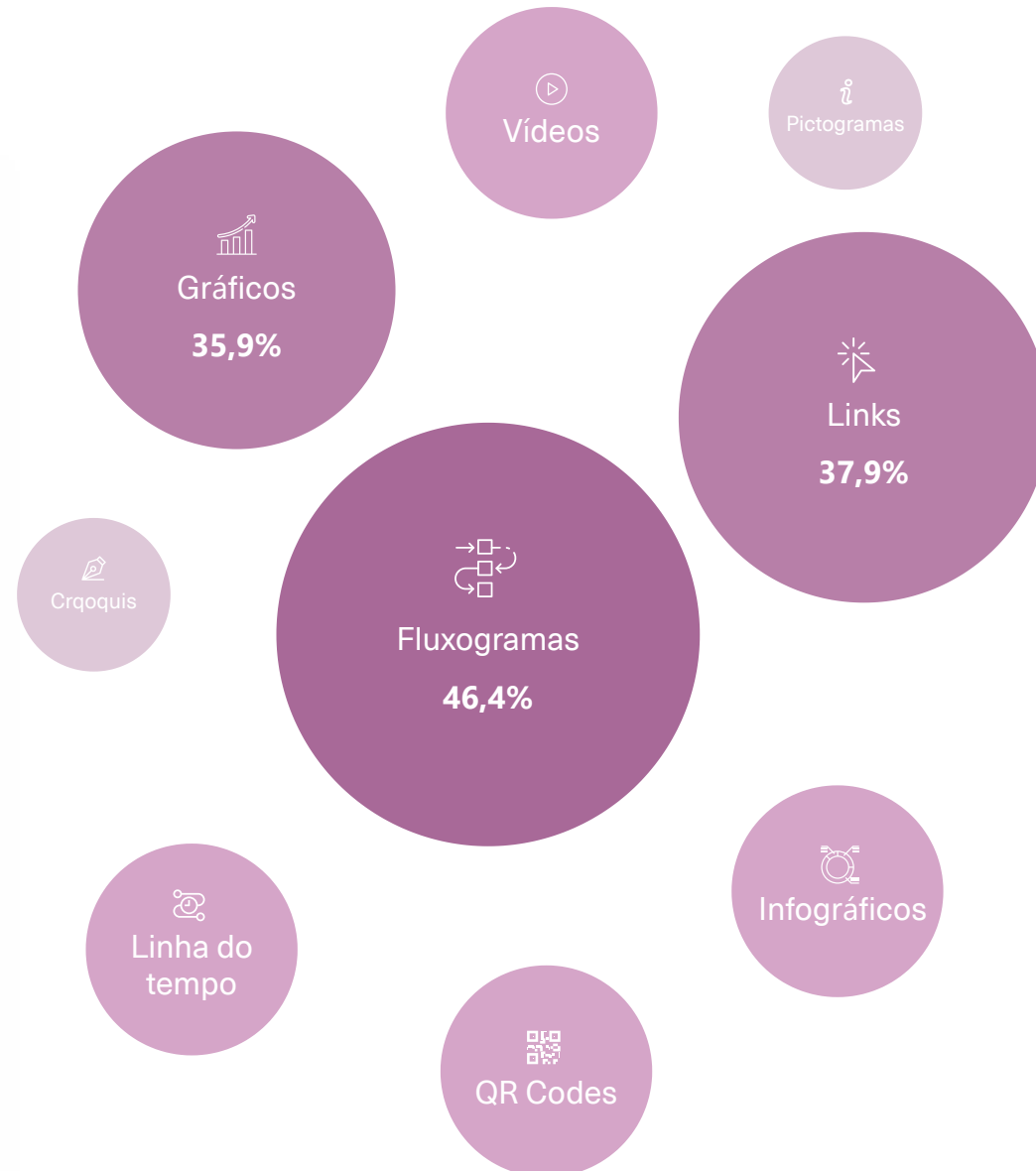
24,2%



6

O participante já recebeu, em seu gabinete, alguma petição ou documento com alguma das seguintes características?

O levantamento buscou identificar, ainda, quais são os tipos de recursos visuais mais recebidos pelos(as) magistrados(as) nas petições. O questionário apresentou 11 opções distintas, e os participantes poderiam assinalar quantas entendessem pertinentes. Para facilitar a compreensão dos julgadores, inserimos ícones ao lado de cada uma das opções. Fluxogramas (46,4%), links para acesso externo (37,9%) e gráficos (35,9%) foram assinalados pelos respondentes como os principais recursos visuais identificados nas peças processuais. A pesquisa aponta que croquis (18,9%) e pictogramas (4,6%) foram os elementos visuais menos verificados pelos(as) magistrados(as) federais.





7

Quais dos elementos visuais a seguir o participante entende que não devem ser usados em petições?

Os magistrados foram também indagados sobre qual(is) elemento(s) visual(is) não deve(m) ser utilizado(s) em petições. O questionário repetiu as mesmas opções da questão anterior, mas removeu os ícones utilizados. Uma parte significativa dos respondentes (43,8%) se posicionou a favor de todas as opções apresentadas, ao passo que uma minoria (3,3%) se mostrou contrária ao uso de elementos visuais em petições. No geral, QR Codes (39,2%) e vídeos (34,6%) foram apontados pelos respondentes como os principais recursos que não devem ser aplicados em petições.

43,8%

Aceito qualquer tipo de elemento visual

39,2%

QR Codes

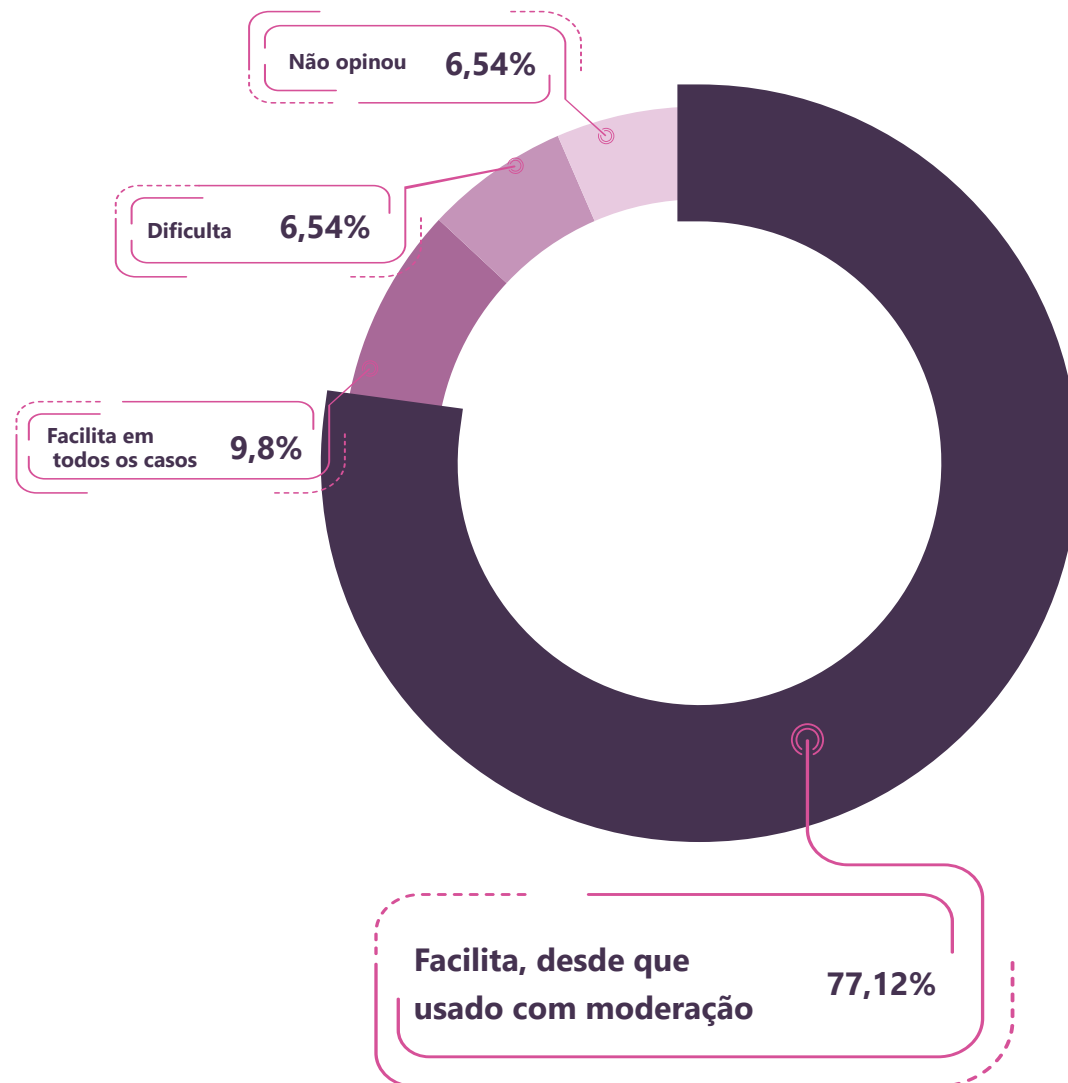
34,6%

Vídeos

Elementos visuais não devem ser usados **3,3%**

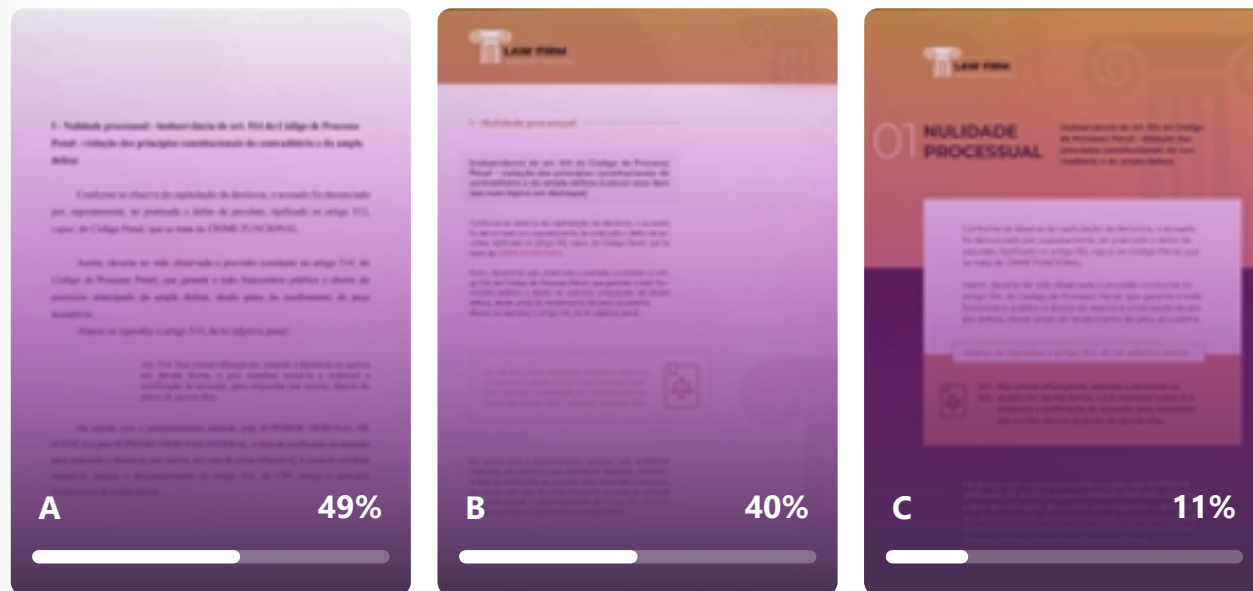
O participante entende que o uso de elementos visuais facilita ou dificulta a análise da petição?

A pesquisa revelou que os(as) magistrados(as) federais, em sua imensa maioria, estão receptivos à adoção de elementos visuais em petições, com predomínio sobre o uso moderado dos recursos (ou seja, sem excessos). Em síntese, 77,12% dos participantes responderam que o uso de recursos visuais facilita a análise da petição, enquanto 9,80% assinalaram que a utilização facilita em todos os casos. Em relação às demais respostas, 6,54% dos participantes marcaram que o uso de elementos visuais dificulta a análise da petição, e 6,54% respondeu não ter opinião sobre o assunto.



Veja os três modelos de petição a seguir. Qual das opções mais lhe agrada para fins de leitura e análise?

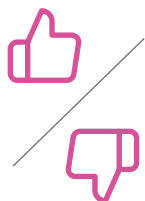
A pesquisa apresentou aos magistrados três modelos diversos de petições, indagando-lhes qual das opções seria a mais agradável para leitura e análise. O modelo A reproduz uma petição tradicional, redigida no Microsoft Word, sem o uso de elementos visuais. O modelo B expõe uma petição com acabamento em design gráfico, porém com poucos recursos visuais. Já o modelo C, se comparado ao anterior, abusa das cores e utiliza os elementos visuais de forma excessiva. Quase metade (49%) dos respondentes selecionaram o modelo A (tradicional) como sendo o mais agradável para leitura e análise a peça mais simples, na qual só havia texto. O modelo B veio em segundo lugar, sendo assinalado por 40% dos respondentes. De todas as opções apresentadas, o modelo C foi visto pelos magistrados federais como sendo o menos agradável (11%) para leitura e análise:



Conclusões

147 Juízes Federais

58% com até 45 anos



Os dados do survey apontam, inicialmente, que a magistratura federal não simpatiza com petições que apresentam **argumentação genérica, redação prolixa e número excessivo de páginas**, preferindo peças processuais com redação objetiva, bem formatadas, com reduzido número de páginas e que combinem elementos textuais com visuais.



Conforme a pesquisa, os fluxogramas – representações visuais esquemáticas de processos, sistemas ou fluxos de trabalho – são os elementos mais utilizados nas petições (46,4%). Embora a aplicação de QR Codes em peças processuais venha sendo bastante difundida nos últimos anos, tanto em notícias divulgadas em portais jurídicos quanto em publicações em redes sociais, o levantamento demonstra que os links para acesso externo (37,9%) são mais adotados que os códigos bidimensionais (20,9%).



A constatação sugere dois cenários: ou a maioria dos(as) advogados(as) não sabe como aplicar QR Codes nas petições, ou sabe como fazê-lo, mas prefere seguir usando links para acesso externo.



O survey revela, curiosamente, que os pictogramas são elementos visuais pouco identificados pelos(as) magistrados(as) em petições (4,6%).

Tal aspecto chama atenção, sobretudo porque muitos(as) advogados(as) adotam, em algum momento, tais recursos. Uma das hipóteses para que os pictogramas tenham sido assinalados por tão poucos(as) magistrados(as) decorre do próprio significado da expressão, não tão conhecida como o termo “ícones”. Caso a pergunta em questão tivesse empregado a expressão “ícones” ou, ainda, “ícones/ pictogramas” em vez de “pictogramas”, o desfecho poderia ser outro.



Segundo a pesquisa, os(as) magistrados(as) federais, em sua imensa maioria, estão receptivos ao uso de elementos visuais em petições e entendem que facilitam a análise das peças processuais, desde que seu uso seja moderado (sem excessos).



Os QR Codes (39,2%) estão entre os recursos que (as)os juízes(as) federais(as) menos apreciam em petições, sendo seguidos pelos vídeos (34,6%).

É possível supor que ou os magistrados não sabem acessar os QR Codes com facilidade, ou acreditam que tal elemento dificulta a análise das peças, já que envolve o manuseio de outro dispositivo (smartphone) e o ingresso em URL externo (cuja segurança é desconhecida) para acessar o conteúdo. A mesma suposição pode ser registrada em relação aos vídeos, uma vez que normalmente dependem da colocação prévia de um QR Code no corpo da petição, para que seu conteúdo seja visualizado pelos(as) magistrados(as).

Os(as) juízes(as) federais ficaram divididos em relação aos modelos de petições expostos no survey. Mais magistrados(as) optaram pelo modelo tradicional, “A” (49%), que o modelo com elementos visuais aplicados de forma moderada, “B” (40%).

Uma hipótese para justificar tal comportamento pressupõe que os(as) juízes(as), ao visualizar os modelos disponíveis de petição, não conseguiram perceber a real função dos elementos visuais. Seria necessário apresentar comparativos de diversas folhas de cada modelo para que os(as) juízes(as) compreendessem amplamente o poder dos recursos visuais. Como o mock-up comparou apenas a primeira folha de cada modelo, a diferença na composição estética foi provavelmente o que chamou atenção na hora de responder a pergunta. Em outras palavras, para alguns participantes o modelo B apenas apresentou ganhos estéticos, em nada contribuindo para leitura e análise da petição.

Já uma segunda hipótese indica que juízes(as) federais estão acostumados(as) ao modelo tradicional de petição, sendo mais resistentes a mudanças na formatação e/ou disposição dos elementos nas peças. Assim, a suposição é a que os(as) magistrados(as) estão receptivos em relação aos elementos visuais, desde que sejam aplicados no modelo tradicional (“A”) e que a aplicação seja sempre moderada (sem excessos).

Próximos Passos

Qual será a visão dos(as) juízes(as) estaduais em relação a elementos visuais em petições?

E os(as) ministros(as) dos Tribunais Superiores?

Coordenação-geral da pesquisa:

Bernardo de Azevedo e Souza

Coordenadorias regionais:

Alfredo Maurício de Oliveira Ribeiro (Nordeste)

Ana Manoela Gomes e Silva Caixeta (Centro-Oeste)

Henrique Alves Belinotte (Sudeste)

Lívia Costa de Oliveira (Norte)

Maria Gabriela Basso Rizzotto (Sul)

Coordenadorias estaduais:

Angélica Soares Oliveira (MS)

Caio Abrão Dagher (ES)

Carlos Felipe Alves Moreira de Lima (MT)

Danielle Campos Lima Serafino (SP)

Karelina Staut de Aguiar (RO)

Juliana de Lara Barao (RS)

Luan Keyllon Oliveira Pereira (PI)

Lucas Ferreira Silva (GO)

Luis Eduardo Ferreira Rodrigues (TO)

Nayra Maria do Rosário (SC)

Priscila Malta Gonzalez Cuozzo Marçal (DF)

Solânea Silva Dias Araújo (MA)

Coordenação de mídias sociais:

Andreza Lovely Silva de Aquino

Coordenação de pesquisa acadêmica:

Ingrid Barbosa Oliveira

Redação da pesquisa:

Bernardo de Azevedo e Souza

Danielle Campos Lima Serafino

Ingrid Barbosa Oliveira

Priscila Malta Gonzalez Cuozzo Marçal

Pesquisadores:

Aline Fuke Fachinetti

Aline Reck Becker de Castro

Aline Rodrigues e Steinwascher

Anna Regina Tonetto Dotto

Claudia Luciana Ribeiro Barroso

Daniela Couto Janke

Elis Cristina Nogueira Xavier

Fernanda de Oliveira Lopes

Gabriel dos Santos Regly

Gabriel Oliveira Ribeiro

Karollyne Guerra

Larissa da Rocha Barros Lima

Lis Mariano

Mariana Leitune Costa

Mariana Mignac

Marina Magalhães Chagas e Silva

Mers Santos Gonsalves Benevides

Murillo Heinrich Centeno

Natália Giorgini Nunes Lois

Olivia Fernandes Boretti

Patrícia Andrade Campos

Viviane Oliveira dos Santos